À
Nome da empresa FÉLIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Endereço: Rua Cristina, s/n, QD. 31, Lt.17, Setor Adriana Parque, na cidade de Anápolis - GO, CEP nº 75.053-180
Nesta.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.459.498/0001-83, com sede na Praça da Matriz, Centro, Pirenópolis, GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Márcia Áurea Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, vem por meio deste, **NOTIFICAR** à **empresa Félix Construtora e Incorporadora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.205.300/0001-78, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Ivaltercides Félix dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.105.921-49, doravante denominada CONTRATADA, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

À notificada sagrou-se vencedora da Licitação na modalidade Tomada de Preço, Edital nº 002/2019, tendo como objeto a Contratação de serviço de empresa de engenharia para conclusão da obra do espaço escola 06 salas padrão FNDE – Jardim Taquaral, Contrato nº035/2019;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 035/2019 encontra-se paralisado de forma irregular, conforme comprova comunicado emitido pelo Departamento de Engenharia, documento anexado ao processo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.* O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda os preceitos elencados nas legislações Federais Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

Diante do exposto, e seguindo a regra do Art. 77, e seguintes da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente Notificação, abrir-se-á o prazo de 3 (Três) dias úteis, manifeste em face a paralização irregular da obra conforme comunicado expedido pelo Departamento de Engenharia (documento em anexo).

Fica desde já concedido ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93, bem como conforme disposto no Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal, bem como vistas ao procedimento devidamente instaurado;

Sem mais para o momento.

Pirenópolis-GO, 07 de fevereiro de 2022.

Márcia Oliveira
MÁRCIA ÁUREA OLIVEIRA
-Secretária Municipal de Educação-

RECEBIDO EM _____/_____/_____

Nome_____

Assinatura _____

CPF_____